



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 089/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 125/2021

REPARTIÇÃO(ÕES) INTERESSADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO Nº 066/2021

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA/PREÇO UNITÁRIO

O Município de Areado/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Douglas Ávila Moreira, e do(a) pregoeiro(a), Sr(a). Dorotéia Aparecida Corrêa Martins, torna pública a abertura do processo licitatório nº **125/2021**, na modalidade **pregão Nº 066/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, pelo Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- 1). Anexo I – Termo de referência;
- 2). Anexo II – Documento de Credenciamento;
- 3). Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- 4). Anexo IV – Proposta padronizada;
- 5). Anexo V – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação **(apresentada fora do envelope, juntamente com o Documento de Credenciamento)**;
- 6). Anexo VI – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência;
- 7). Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- 8). Anexo VIII – Minuta do Contrato.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.- A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de ambulatório para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

Justificativa: A aquisição dos materiais visa à reposição de estoque do serviço de assistência médica, enfermagem e fisioterapia desta secretaria de saúde. Os itens solicitados são utilizados nos procedimentos de atendimento ambulatorial a população do Município de Areado. O material será usado nas tarefas do dia-a-dia dos ambulatórios do município, que fazem parte da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Municipal de Saúde, pois sem os mesmos fica praticamente impossível desempenhar as funções durante o período laboral. Vale ressaltar que já houve processos licitatórios frustrados.

1.2. Vigência: 12 meses.

1.3. **Pandemia Coronavirus**: Ficam permitidas as sessões de licitação devendo, para tanto, contar com a presença de um representante de cada empresa, sendo obrigatório o uso de máscaras e o distanciamento de 2m (dois metros)”.
1.4. Por se tratar de um processo com diversos itens, se não for possível o seu término durante o horário de funcionamento, ou seja, das 12:00 às 18:00 horas, a sessão será suspensa, todos os atos praticados no dia serão registrados em ata e será marcado um novo dia para a sua continuação e continuarão sendo válidas as propostas anteriormente ofertadas, bem como deverão permanecer os mesmos credenciados.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - A dotação orçamentária destinada aos pagamentos dos objetos licitados é a seguinte: (204) – 02.06.02-10.301.0203.2.051-3390.30.00: fonte: 159.99 deste Município para o exercício de 2021.

03 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. - O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora especificados no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao(à) pregoeiro(a), **quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e os documentos abaixo indicados, fora de envelope(s):**

3.2.1. - Quando o proponente não se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo II deste Edital, devendo ser apresentada cópia do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do outorgante da procuração de exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

3.2.2. - Quando o proponente se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

os poderes do sócio, proprietário ou dirigente para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

3.2.3. - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação, onforme Anexo V deste Edital.

3.2.4. - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação Microempendedor Individual, de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo VI deste Edital.

3.2.5. - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempendedor individual que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e alterações, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com validade de 90 dias.

3.3. - Se algum dos documentos acima também tiver que ser apresentado em outra fase deste certame, dentro de envelope, **deverão ser apresentados duas vezes**, nas formas que venham a ser estabelecidas neste edital.

3.4. - Os licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar **todos os documentos solicitados no item 3.2** dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÃO”, o número do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.5. - Caso os licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.2.1.

3.6. - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o(a) pregoeiro(a) não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

04 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. - A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame e serão identificados da seguinte forma:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:

“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO nº 125/2021

PREGÃO nº 066/2021

PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

A/C DO(A) PREGOEIRO(A)

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:

“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO nº 125/2021

PREGÃO nº 066/2021

PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

A/C DO(A) PREGOEIRO(A)

4.2. - Os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente**, ao(à) **pregoeiro(a)**, da seguinte maneira:

ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP-37.140-000).

DIA/HORÁRIO: 06/10/2021 – QUARTA-FEIRA – 12:10 HORAS

(Seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um às doze horas e dez minutos)

4.3. - O Município de Areado/MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” **que não sejam entregues, pessoalmente, ao(à) pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário**, definidos no item 4.2.

05 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1. - No “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador e com numeração em todas as suas folhas na forma “*número da folha*”, separado por barra e total de número de folhas, que também deverão vir rubricadas e, a última, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, e **se possível a proposta também em mídia pen drive ou mídia gravável (CD/DVD) na data da licitação com os mesmos valores e as mesmas marcas da proposta escrita, através de proposta baixado no próprio site da empresa Diretriz: <https://imaq.diretriz.net> (passo a passo informado no site www.aredo.mg.gov.br juntamente com o edital de licitação)**, constando o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

5.1.1. - Identificação do proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile;

5.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas ou, em se tratando de fornecimento de bens/materiais/produtos, **a indicação também da marca**, observado o padrão definido no Anexo IV deste Edital (**A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER A MESMA, (IDÊNTICA) À DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.**)

5.1.3. - Deverão estar inclusos nos preços todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;

5.1.4. - **O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura do respectivo envelope;

5.1.5. - A proposta deverá ser apresentada sem entrelinhas ou rasuras, respeitando o valor estimado constante no processo.

5.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

5.3. - Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado será feita de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos todos valores de quaisquer gastos, despesas, ônus, encargos ou acessórios que, em nenhuma hipótese, serão suportados pelo Município de Areado/MG.

5.4. - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII – Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002;

5.5. - No caso de ausência ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.

06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1. - **Será exigida para habilitação** a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

6.1.1. - **Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Areado/MG (Observar o Decreto Municipal nº 802/2005 e suas alterações, no endereço**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

eletrônico www.aredo.mg.gov.br) ou poderá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Habilitação jurídica

a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:

- **Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- **Empresa individual:** o registro na Junta Comercial;
- **Sociedade comercial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **Sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- **Sociedade civil:** ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b. Prova de regularidade para com as fazendas:

- **Federal** (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- **Estadual** (Secretaria da Fazenda do Estado);
- **Municipal** (Fazenda Municipal).

c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

d. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3. Regularidade fiscal e trabalhista

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4. Qualificação econômico-financeira

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Se a certidão não indicar vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.

5. Qualificação técnica

a. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

público ou (que deverá ser em papel timbrado); e ou por pessoas jurídicas de direito privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado) que comprovem o fornecimento do objeto licitado.

- b. Registro ou inscrição nas entidades profissionais competentes (CRF)
- c. Apresentação da licença sanitária estadual ou municipal.
- d. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa participante da licitação expedida pela Anvisa – Agência nacional de vigilância sanitária.

6.1.2. - A declaração exigida pelo Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.

6.2. - As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião a participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

6.4. - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, indevassável e devidamente identificado.

6.5. - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou, ainda, concordata.

6.6. - Os documentos de habilitação mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou qualquer outro modo, mesmo autenticados.

6.7. - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

7.1. - Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. - O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

7.2.1. - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.2. - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de apoio.

08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais em ordem crescente de classificação.

8.2. - No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.3. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

09 - DO JULGAMENTO

9.1. - O critério de julgamento será: **menor preço unitário**.

9.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço unitário.

9.3. - O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- 9.5. - Não havendo imediata interposição de recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope “Documentação de Habilitação”.
- 9.6. - Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 9.7. - Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única.
- 9.8. - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a ser contratado.
- 9.9. - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido menor preço.
- 9.10. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos proponentes.
- 9.10.1. - Durante a lavratura da ata o(a) pregoeiro(a) poderá indagar dos demais licitantes sobre o permissivo do artigo 64, § 2º - Lei nº 8.666/93.
- 9.11. - Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos.

10 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.1.2. - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, caso seja comprovada a recusa injustificada, sendo facultado à Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3. - Para efeito do disposto no subitem 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.2. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3.1, serão convocadas as remanescentes;

10.3.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.4. - Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.5. - O disposto no subitem 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.6. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, dentro do critério de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis

para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. - Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

11.2. - Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

11.3. - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no quadro de avisos na Prefeitura Municipal de Areado/MG.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

12.2. - Havendo interposição de recurso, após o seu julgamento pelo(a) pregoeiro(a), o mesmo adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

12.2.1. - No julgamento do recurso o(a) pregoeiro(a), que poderá solicitar assistência à(s) Secretaria(s) solicitante(s) do certame quando se tratar de matéria fática, à Controladoria Geral quando se tratar de matéria afeta à Lei de Licitações e à Unidade Jurídica quando se tratar de matéria legal.

12.3. - Caso o recurso seja interposto contra ato do(a) própria(a) pregoeiro(a), o julgamento caberá ao Prefeito que poderá solicitar assistência nos moldes estabelecidos no subitem “12.2.2.”

12.3.1. - Após o julgamento a que se refere o item 12.3. o Prefeito adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME

13.1. - São obrigações do licitante vencedor do certame, dentre outras previstas nas Leis vigentes, especialmente:

- a). Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto licitado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
- b). Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- c). Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Areado/MG ou a terceiros;
- d). Manter-se, durante toda a execução do objeto licitado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- e). Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto licitado;
- f). Cumprir o objeto licitado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;
- g). Cumprir o objeto licitado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do Município de Areado/MG, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- h). Cumprir o objeto licitado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- i). Aceitar, mediante solicitação do Município de Areado/MG, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- j). Permitir o acesso de funcionário(s) do Município de Areado/MG às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto licitado;
- l). Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto licitado, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;
- m). Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;
- n). Indenizar o Município de Areado/MG por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto licitado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- o). Manter, durante a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- p). Não utilizar o objeto licitado com o Município de Areado/MG para qualquer operação financeira ou interromper a execução do objeto licitado sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto licitado.

14 – DA ENTREGA DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. - Serão considerados fornecedores do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, os licitantes cujas propostas forem classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, em ordem crescente de preço.

14.2. - **Os produtos deverão ser entregues até 10 (dez) dias após o recebimento das ordens de fornecimento expedida pela Setor de Compras.** Deve a Secretaria solicitante verificar junto



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de fornecimento. Não será admitida entrega de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento.

14.2.1. - A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.

14.2.2 – A entrega dos bens deverá ser feita, acompanhada da nota fiscal, depois de emitida a ordem de fornecimento.

14.3.1. - O(s) responsável(eis) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será(ão) o(a)(s) servidor(es): **membros da Comissão de Recebimento designada para 2021.**

14.4. - O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

14.5. - O licitante vencedor é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto licitado.

14.6. - Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar se recusar a prestação do objeto licitado sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará o licitante com preço registrado em segundo lugar para efetuar a entrega dos bens ou a prestação do serviço, nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

14.7. - O Município de Areado/MG não se obriga utilizar o objeto licitado, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como manter contrato cujo valor pacutado seja superior ao valor médio de mercado, podendo até realizar licitação específica para o mesmo objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses.

15.2. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

16.1. - Após a homologação do resultado, o Município de Areado/MG convocará, pela ordem de classificação, os licitantes para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP.

16.2. - A assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser feita por procuração, observando-se as disposições constantes nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital.

16.3. - Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado o vencedor, alterando-se as classificações subsequentes, sem prejuízo das penalidades ao faltoso que não se apresentou para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP.

16.4. - Estando a Ata de Registro de Preços – ARP devidamente assinada, o Município de Areado/MG providenciará a publicação de seu extrato, a partir do qual passará a ter efeito de compromisso de entrega dos bens ou a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste edital.

17 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. - A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

18 - MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTES

18.1. - Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços licitados poderá ser determinada pelo Município de Areado/MG mediante assinatura de Termos Aditivos.

18.2. - Os preços incidentes sobre o objeto licitado, serão fixos e irrevogáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;

18.3. - Nos casos de alterações requeridas pelo licitante vencedor do certame, com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o Município de Areado/MG autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

19.1. - O licitante vencedor apresentará à secretaria solicitante, a nota fiscal relativa à entrega dos bens ou a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o Município de Areado/MG procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;

19.2. - O Município de Areado/MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao licitante vencedor para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item acima será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;

19.3. - A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Município de Areado/MG em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o licitante vencedor suspenda a execução do objeto licitado ou deixe de prestar o atendimento necessário;

19.4. - O Município de Areado/MG se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do licitante vencedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

19.5. - Não serão pagos os objetos licitados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

20 - HOMOLOGAÇÃO

20.1. - Após as diligências mencionadas no item anterior e constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

20.2. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será encaminhado ao Prefeito para homologação.

20.3. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame retornará ao Prefeito para homologação.

20.4. - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

20.5. - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

21 - DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

21.1. - Encerrado o procedimento licitatório, O (A) CONTRATADO (A) declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VIII deste edital;

21.2. - Caso O (A) CONTRATADO (A) não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

21.3. - O (A) CONTRATADO (A) responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor;

21.4. - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

21.5. - A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, assinar o contrato e fazer a sua devolução para a Administração.

21.5.1. - A assinatura do contrato deverá ser feita apenas pelo administrador ou representante com procuração da empresa. Caso for pelo representante, deverá anexar a procuração junto ao contrato antes de fazer a sua devolução.

21.6. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22 - DAS SANÇÕES

22.1. - Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Areado/MG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente;
- f). Comportar-se de modo inidôneo;
- g). Cometer fraude fiscal; ou
- i). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

22.2. - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

22.2.1. - Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

22.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo licitante penalizado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

22.4. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

23.2. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

23.3. - O(a) pregoeiro(a), zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.4. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá os envelopes “**documentação**” inviolados dos licitantes desclassificados.

23.5. - Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

23.6. - Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

23.7. - O Município de Areado/MG poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar o licitante

do qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

23.8. - O(a) licitante vencedor(a) fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

23.9. - O preço pelo fornecimento do Edital é de R\$ 5,00 (cinco reais), além da taxa de expediente.

23.9.1. - A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.

23.10. - A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

23.11. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), por escrito, de forma que esteja em seu poder, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão do pregão, por meio do fac-símile (35) 3293-1333, via postal para o endereço Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), ou entrega pessoal ao(à) pregoeiro(a) no mesmo endereço acima, no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3293-1333, ramal 230, pelo e-mail: compras@areado.mg.gov.br ou pelo site www.areado.mg.gov.br, sempre aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

Areado/MG, aos 14 de setembro de 2021.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

DOROTÉIA APARECIDA CORRÊA MARTINS
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- **DO OBJETO E QUANTIDADES:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de ambulatórios para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	1811	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES, EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONALLISO, SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4CM DE LARGURA, 0,5MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE OU CAIXA COM 100 PEÇAS.	PCT	100	8,18	818,00
2	24670	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000 ML.	L	10	100,62	1.006,20
3	14309	ÁGUA DESTILADA FRASCO DE 1 L	L	1.000	14,81	14.810,00
4	27980	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 25 X 7MM - CX C/100 UNIDADES	UN	40	18,00	720,00
5	27981	AGULHA DESCARTÁVEL TAMANHO 40 X 12MM - CX C/100 UNIDADES	UN	40	24,68	987,46
6	15319	ÁLCOOL EM GEL 70% 500 ML.	UN	500	9,60	4.802,50
7	27982	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, VOLÁTIL E DE ODOR CARACTERÍSTICO, FRASCO COM 1 LITRO	FR	1.000	9,58	9.580,00
8	21490	ALGODÃO HIDRÓFILO, 500 G	PCT	100	20,99	2.099,15
9	24672	ALMOTOLIA AMBAR BICO RETO 250ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO APROPRIADO, SEMI-TRANSPARENTE, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO, CONTENDO TRÊS PARTES: FRASCO, BICO ROSQUEADOR E TAMPA	UN	150	5,59	839,00
10	24673	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO 250ML -	UN	250	5,52	1.381,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO TRÊS PARTES: FRASCO, BICO ROSQUEADOR E TAMPA				
11	22367	ANTISSÉPTICO TÓPICO PVPI 10% IODOPOVIDONA 10% - EMBALAGEM 100 ML.	FR	50	7,70	385,25
12	27983	ATADURA TIPO CREPOM, 10 CM X 1,8 M, RESPOUSO E 4,5 M ESTICADO, 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	1.200	11,07	13.287,96
13	23576	ATADURA TIPO CREPOM, 15 CM X 1,8 M, RESPOUSO E 4,5 M ESTICADO, 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	4.600	13,78	63.413,76
14	17479	ATADURA TIPO CREPOM, 20 CM X 1,8 M, RESPOUSO E 4,5 M ESTICADO, 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES..	PCT	504	19,15	9.653,87
15	24674	AUTOCLAVE DIGITAL - 40 LITROS - CERTIFICADA PELO ISSO 9001 E REGISTRO NA ANVISA, CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, DRENAGEM POR CIRCUITO FECHADO DO VAPOR EXCEDENTE, ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO DE DESCARGA. SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PAINEL DIGITAL COM AVISOS VISUAIS E SONOROS, PREVINEM FALHAS DE FUNCIONAMENTO, CICLOS CONTROLADOS AUTOMATICAMENTE, TEMPERATURA COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DA OMS DA ATÉ 121°C, TENSÃO: 127V/10A, BANDEJAS DE ALUMÍNIO.	UN	1	11.412,00	11.412,00
16	24679	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL ATÉ 150 KG	UN	10	171,78	1.717,87
17	24676	BATERIA ALCALINA - 9V - EMBALAGEM INDIVIDUAL -	UN	40	53,82	2.152,80
18	24677	BATERIA LR41	UN	40	10,71	428,40
19	24675	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO CR 2032 - 3V	UN	150	8,44	1.266,00
20	24678	BISTURI ELETRÔNICO (ELETROCAUTÉREO). - COMPATÍVEL COM ELETRODOS CIRÚRGICOS BP-100 PLUS 100 WATS C QUE POSSUA CIRCUITO DE CORTE PURO, BLEND E COAGULAÇÃO, OFERECENDO ASSIM 3 TIPOS DE CORRENTE PARA USO EM ELETROCIRURGIA, CONTROLE SUAVE DE POTÊNCIA, SELEÇÃO DE FUNÇÕES, SAÍDAS ISOLADAS E CHECK-UP TOTAL,	UN	1	5.985,00	5.985,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		VOLTAGEM 110/220 VOLTS 50/60HZ.				
21	22509	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDÍOGRAFO - BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDÍOGRAFO ECG BIONET 216 MM x 30MDADOS TECNICOS: FORMATO: BOBINA; LARGURA: 216 MM; EXTENSÃO DA BOBINA: 30M; TIPO DE REGISTRO:TERMICO; FABRICAÇÃO: NACIONAL COM MATÉRIA PRIMA (CELULOSE) DE ALTA QUALIDADE; INDICADO PARA USO COM CGS BIONET.	RL	150	53,33	7.999,50
22	26636	BOLSA COLETORA - BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO ESTÉRIL- SISTEMA FECHADO;- COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO;- NÃO TÓXICO;- APIROGÊNICO;- CAPACIDADE: 2000 ML	UN	50	6,85	342,50
23	27984	CABO PACIENTE 10 VIAS PARA ELETROCARDÍOGRAFO COMPATÍVEL COM APARELHO CARDIOCARE 2000 BIONET.- CONECTOR DO ELETRODO MODELO GARAA DE FÁCIL FICÇÃO;- MODELO 10 VIAS;- CABO ÚNICO INJETADO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	1	737,10	737,10
24	21495	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE - CAPACIDADE: 13 LITROS.	UN	2.000	11,71	23.433,20
25	27231	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, ALÇA PARA TRANSPORTE, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	2	198,41	396,82
26	27232	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 34 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, ALÇA PARA TRANSPORTE, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	6	502,02	3.012,12
27	27233	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, ALÇA PARA TRANSPORTE, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	2	181,80	363,60
28	27985	CAMISOLA HOSPITALAR	UN	50	69,30	3.465,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		TRANSPASSADA EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO - CAMISOLA DE USO HOSPITALAR TRANSPASSADA, CONFECCIONADA EM PERCAL 180 FIOS NAS CORES AZUL CLARO, VERDE CLARO E BRANCA.				
29	27986	CATETER NASAL ADULTO PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO - CONFECCIONADO EM PVC, COM MAIOR FLEXIBILIDADE, AFIM DE NÃO CAUSAR INCÔMODO NO PACIENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, INDICADO PARA USO DE OXIGÊNIO.	UN	1.000	1,66	1.660,00
30	24722	CINTO DE RESGATE TIPO ARANHA COM VELCRO - É UM GRUPO DE CINTOS USADOS NA IMOBILIZAÇÃO PACIENTE EM OPERAÇÕES DE RESGATE. COMPOSTO DE PRESILHAS EM VELCRO E CINTOS MÓVEIS COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO, COM O CINTO, É POSSÍVEL IMOBILIZAR OS OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS DA VÍTIMA, PARA COLOCAÇÃO EM PRANCHA RÍGIDA ONDE FIXARÁ A VÍTIMA A SER SOCORRIDA OU TRANSPORTADA DA MELHOR FORMA POSSÍVEL. CINTO DE ALTA SEGURANÇA E ÓTIMA PROTEÇÃO CONTRA QUEDA, EFICIÊNCIA NA IMOBILIZAÇÃO DE VÍTIMAS. PODE SER UTILIZADO EM CONJUNTO COM A PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO DA SITMED. CARACTERÍSTICA: FECHO: VELCRO REGULATÓRIO, MODELO: ADULTO, COR: PADRÃO UNIVERSAL E PESO: ATÉ 350 KG.	UN	10	123,39	1.233,90
31	27987	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% EM GEL (BISNAGA DE 30 GRAMAS) - REGISTRO NA ANVISA	UN	30	18,95	568,70
32	27988	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% LIQUIDA SEM VASOCONSTRITOR (FRASCO COM 10 ML) - REGISTRO NA ANVISA	FR	50	17,10	855,00
33	27989	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL ADULTO - CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, TAMANHO AJUSTÁVEL, APOIO DE QUEIXO PRÉ-MOLDADO E DOBRÁVEL,	UN	10	248,40	2.484,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		APOIO DE ESPUMA NÃO POROSA, NÃO ABSORVENTE E ANTI-CHAMA; VELCRO EXTRA PARA AJUSTE A PESCOÇOS FINOS, ABERTURA TRAQUEAL, SENDO ESTÁ AUMENTADA - CONFORME A UTILIZAÇÃO DA REGULAGEM MAIOR, TRAVA DE REGULAGEM QUE POSSIBILITA O AJUSTE POR IGUAL, BOTÃO DE SEGURANÇA QUE AUXILIA NA FIXAÇÃO DA REGULAGEM				
34	27990	COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL PEDIÁTRICO/INFANTIL - CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, TAMANHO AJUSTÁVEL, APOIO DE QUEIXO PRÉ-MOLDADO E DOBRÁVEL, APOIO DE ESPUMA NÃO POROSA, NÃO ABSORVENTE E ANTI-CHAMA; VELCRO EXTRA PARA AJUSTE A PESCOÇOS FINOS, ABERTURA TRAQUEAL, SENDO ESTÁ AUMENTADA - CONFORME A UTILIZAÇÃO DA REGULAGEM MAIOR, TRAVA DE REGULAGEM QUE POSSIBILITA O AJUSTE POR IGUAL, BOTÃO DE SEGURANÇA QUE AUXILIA NA FIXAÇÃO DA REGULAGEM	UN	6	248,40	1.490,40
35	24681	CUBA RIM INOX 26X12CM	UN	15	76,14	1.142,18
36	27991	DETECTOR (DOPPLER) FETAL DE MESA DIGITAL, BIVOLT AUTOMÁTICO - DOPPLER FETAL COM BATERIA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR INTEGRADO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, AUTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, BOTÃO LIGA/DESLIGAM CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, AUTONOMIA DA BATERIA POR 4 HORAS E INDICADOR DE CARGA, FAIXA DE MEDIÇÃO: 50-240 BPM, DIMENSÕES: 135 X 100 X 55MM, PRECISÃO: FHR: +/-1 BPM, FREQUENCIA ULTRASSOM: 2 MHZ +-10% - REGISTRO NA ANVISA	UN	4	2.158,56	8.634,24
37	27992	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM	L	40	60,65	2.426,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		4 ENZIMAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS - 1000ML				
38	27993	ELETRODO CARDIO CLUP REUTILIZÁVEL ADULTO - KIT COM 4 CARDIO CLIP COM BASE DE ELETRODO DE PRATA, PARA MELHOR CAPITAÇÃO DE SINAIL ELÉTRICOS, ELETRODO CARDIO CLIP COMPATÍVEL COM ELETROCARDÍOGRAFO BIONET, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES, POSSUI AJUSTE NOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, NAS CORES AMARELO, VERMELHO, VERDE E PRETO, PRODUTO TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX - REGISTRO NA ANVISA.	KIT	2	182,18	364,36
39	27994	ELETRODO PRECORDIAL REUTILIZÁVEL ADULTO - KIT COM 6 BULBOS DE SILICONE NA COR AZUL COM BASE DE ELETRODO DE PRATA, ELETRODO PRECORDIAL DE SUCCÃO TIPO PÊRA COMPATÍVEL COM ELETROCARDÍOGRAFO BIONET, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES - REGISTRO NA ANVISA.	KIT	2	290,34	580,68
40	20284	ENVELOPE AUTOSELANTE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, COM INDICADOR DE ESTERILIDADE 150MM X 250MM, CX COM 100 UNIDADES.	CX	120	117,72	14.126,40
41	21496	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UN	7.200	2,12	15.264,00
42	27995	ESCOVA ENDOCERVICAL - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	40	48,64	1.945,60
43	21498	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PARA USO EM PACIENTES ADULTO-OBESOS. - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PARA USO EM PACIENTES ADULTO-OBESOS. APROVADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO). o MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG. o DIVISÃO DE ESCALA EM 2 MMHG. o BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM ALGOSÃO o VÁLVULA DE	UN	8	207,12	1.657,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		METAL CROMADO QUE PERMITA RETENÇÃO E Esvaziamento de ar. o BRAÇADEIRAS EM NYLON HOMOLOGADAS PELO INMETRO, COM FECHO EM VELCRO TAMANHO ADULTO OBESO (CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA ENTRE 35 E 51 CM).				
44	21497	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PARA USO EM PACIENTES ADULTOS. APROVADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO). o MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG. o DIVISÃO DE ESCALA EM 2 MMHG. o BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM ALGODÃO. o VÁLVULA DE METAL CROMADO QUE PERMITA RETENÇÃO E Esvaziamento de ar. o BRAÇADEIRAS EM NYLON HOMOLOGADAS PELO INMETRO, COM FECHO EM VELCRO TAMANHO ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA ENTRE 18 E 35 CM).	UN	80	212,60	17.008,00
45	21500	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PARA USO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS. - ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PARA USO EM PACIENTES INFANTIL/PEDIÁTRICOS. APROVADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO). o MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG. o DIVISÃO DE ESCALA EM 2 MMHG. o BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM ALGODÃO. o VÁLVULA DE METAL CROMADO QUE PERMITA RETENÇÃO E Esvaziamento de ar. o BRAÇADEIRAS EM NYLON HOMOLOGADAS PELO INMETRO, COM FECHO EM VELCRO TAMANHO PEDIÁTRICO (CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA ENTRE 10 E 18 CM).	UN	4	127,28	509,12
46	27996	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL;	RL	30	13,90	417,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		COR: BRANCO; TAMANHO: 10CM X 4,5M.				
47	24685	ESPATULA DE AYRE EM MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	40	12,29	491,86
48	27997	ESPECULO VAGINAL, DE COLLIN, GRANDE, DESCARTÁVEL COM ROSCA	UN	250	2,04	511,25
49	27998	ESPECULO VAGINAL, DE COLLIN, MÉDIO, DESCARTÁVEL COM ROSCA	UN	2.500	1,99	4.975,00
50	22487	ESPECULO VAGINAL, DE COLLIN, NUMERO 1, PEQUENO, DESCARTÁVEL COM ROSCA	UN	1.300	1,85	2.411,50
51	27999	ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO COM DIAFRAGMA AJUSTÁVEL EM AMBOS OS LADOS PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO	UN	50	75,13	3.756,50
52	24687	ESTOJO INOX LISO 18X8X3CM	UN	12	109,51	1.314,12
53	22544	FITA ADESIVA (CREPE) 19MM x 50M, PACOTE COM 6 ROLOS	PCT	100	38,52	3.852,00
54	24688	FITA ADESIVA (CREPE) 24 MM X 50M, PACOTE COM 6 ROLOS (FISIOTERAPIA)	PCT	150	43,56	6.534,00
55	24689	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - 19MM X 50M, PACOTE COM 6 ROLOS	UN	30	52,81	1.584,30
56	28001	FITA MICROPOROSA 10CMX 4,5M.	UN	300	9,81	2.944,32
57	28000	FITA MICROPOROSA, 2,5CMX 4,5M.	UN	500	4,14	2.070,00
58	24690	FIXADOR DE CITOLÓGICO - 100 ML - SPRAY	UN	50	13,53	676,50
59	28002	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, PACOTE COM 8 UNIDADES, COM BARREIRA E ALOE VERA	PCT	5.000	22,90	114.500,00
60	28003	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO GG, PACOTE COM 8 UNIDADES, COM BARREIRA E ALOE VERA	PCT	1.440	22,90	32.976,00
61	28004	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, PACOTE COM 8 UNIDADES, COM BARREIRA E ALOE VERA	PCT	2.880	22,96	66.151,87
62	28005	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, PACOTE COM 8 UNIDADES, COM BARREIRA E ALOE VERA	PCT	1.000	22,90	22.900,00
63	28006	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, PACOTE COM 8 UNIDADES, COM BARREIRA E ALOE VERA	PCT	960	23,10	22.183,97
64	20783	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UN	7.200	2,12	15.264,00
65	28007	GAZE ESTÉRIL - 7,5 X 7,5CM, 13	PCT	160.000	0,83	133.328,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		FIOS/CM - PACOTE COM 10 UNIDADES - VALIDADE DE 3 ANOS				
66	20286	GEL ELETRO-CONDUTOR 1L - GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM, TENS, FES, CORRENTES, ELETROCARDIOGRAMA, FRASCO COM 1 LITRO, COMPOSTO POR POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, IMIDAZOLIDIL, URÉIA, METIL PARABENO, 2 AMINO, 2 METIL, 1 PROPANOL (AMP) E ÁGUA DEIONIZADA, POSSUI O PH NEUTRO QUE VARIA DE 6,5 A 7,0.	L	500	16,49	8.245,00
67	12850	GLICOSÍMETRO. - GLICOSÍMETRO- PRINCÍPIO DA MEDIÇÃO: DETERMINAÇÃO FOTOMÉTRICA DA GLICOSE POR MEIO DE GLICOSO-COLORANTE-OXIDORREDUTASE. TEMPO DE MEDIÇÃO: APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS - CAPACIDADE DE MEMÓRIA: ATÉ 350 MEDIÇÕES COM DATA E HORA-TRANSFERÊNCIA DE DADOS: VIA INTERFACE INFRA-VERMELHO (SEM FIO)- DIMENSÕES: 104 X 52 X 21 MM- DESLIGA AUTOMATICAMENTE: 30 OU 90 SEGUNDOS DE ACORDO COM O STATUS OPERACIONAL-MONITOR: LCD DE 7 SEGMENTOS COM SÍMBOLOS- DETECÇÃO DE DOSE INSUFICIENTE: SIM-VARIAÇÃO DA MEDIÇÃO: 10 MG/DL - 600 MG/DL OU 0.6 MMOL/L - 33.3 MMOL/LCOMPATÍVEL COM A TIRA ACCU-CHECK ACTIVE.	UN	50	100,25	5.012,75
68	28008	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, FRASCO C/ 1 LITRO	L	1.000	36,27	36.270,00
69	28009	HISTERÔMETRO DE COLLIN GINECOLÓGICO 28 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES, INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA/M.S, GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	8	136,39	1.091,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

70	28010	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL - CONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO, RESISTENTE A IMPACTOS, UTILIZADO EM CONJUNTO COM PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO, ANATÔMICO, REGULAGEM COM VELCRO, BASE COM REGULAGEM, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO DE RESGATADOS NA PRANCHA, SUBSTITUINDO OS APOIOS CONVENCIONAIS E EVITANDO O MOVIMENTO DA CABEÇA	UN	10	171,00	1.710,00
71	24697	LAMINA DE BISTURI PONTA FINA Nº 11 - CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE USOS ÚNICO, INVOLUCRO ESTERILIZADO, LÂMINAS AFIADAS DE PONTA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	12	74,20	890,40
72	24698	LAMINA PARA MICROSCOPIA - CAIXA COM 50 UNIDADES - LAMINA PONTA FOSCA SEM LAPIDAR, MEDIDA: 26,0X76,0MM	CX	84	23,36	1.962,24
73	20285	LÂMPADA PARA INFRA-VERMELHO (FISIOTERAPIA)	UN	20	227,92	4.558,40
74	22494	LANCETA ESTERILIZADAS. LANCETAS DE AÇO INOX COM INVÓLUCRO PROTETOR DE PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	100	178,38	17.838,00
75	28011	LENÇOL DE PAPEL, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, ROLO DE 70CMX50M - NÃO RECICLADO - 100% NATURAL	RL	1.000	18,70	18.700,00
76	19106	LOÇÃO OLEOSA ANTI-ESCARAS - FRASCO 100ML, À BASE DE A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM VITAMINAS A E E, RICA EM ÁCIDO LINOLÉICO (ÓLEO DE GIRASSOL)	FR	200	37,11	7.422,00
77	24700	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL G (8,5), FABRICADA EM LATEX DE ALTA QUALIDADE, PARA EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA	PR	57.160	4,41	252.075,60
78	28012	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL M (7,5), FABRICADA EM LATEX DE ALTA QUALIDADE, PARA EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM REGISTRO NA ANVISA	PR	35.000	3,46	121.124,50
79	22496	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, EM LATEX,	CX	800	124,33	99.466,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		TAMANHO G, CAIXA COM 50 PARES				
80	22497	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, EM LATEX, TAMANHO M, CAIXA COM 50 PARES	CX	1.000	88,50	88.500,00
81	22498	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, EM LATEX, TAMANHO P, CAIXA COM 50 PARES	CX	400	107,66	43.066,64
82	22499	LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, VINIL, TAMANHO P, CAIXA COM 50 PARES	CX	10	106,00	1.060,00
83	28013	MANGUITO ADULTO COM 2 TUBOS PARA ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE - COMPOSIÇÃO: PVC, DUAS VIAS (50 CM CADA), APROVADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), DIMENSÃO: 0,7 X 22 CM.	UN	50	10,03	501,50
84	28014	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO (CX C/ 50 UN))	CX	1.500	30,56	45.849,90
85	24704	OTOSCÓPIO CLÍNICO COM LÂMPADA DE LED E KIT DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS - TRANSMISSÃO DE LUZ: DIRETA, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS TIPO C, TENSÃO: 2,5 V, REGISTRO NA ANVISA	UN	6	738,18	4.429,08
86	24703	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - MODERNO VISOR DE LED COLORIDO DE BOA DEFINIÇÃO E PRECISÃO, CURVA PLETISMOGRÁFICA DE SPO2, INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E DA INTENSIDADE DO SINAL DE PULSO, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS COLOCAR OU RETIRAR O DEDO, INDICADO PARA USO ADULTO E INFANTIL, FAIXA DE SPO2: +-2% (ENTRE 70% A 100%), FAIXA DE PULSO: 30 A 250 BPM COM RESOLUÇÃO DE 1 BPM, PRECISÃO DE PULSO: +- 1 BPM.	UN	50	330,15	16.507,83
87	20287	PAPEL DE IMPRESSÃO DE ALTO BRILHO - UPP - 110 HG - DIMENSÕES: 110M X 18 M, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA, UPX 898-MD	RL	200	533,52	106.704,00
88	20283	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, COM	RL	30	188,38	5.651,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		INDICADOR DE ESTERILIDADE 20 CM X 100M				
89	28016	PÊRA PARA ESFIGMOMANÔMETRO - PÊRA DE BORRACHA PARA INSUFLAÇÃO, ALTA DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, COM VÁLVULA	UN	25	21,41	535,25
90	24706	PILHA AAA - TIPO PALITO	UN	600	11,16	6.696,00
91	28017	PILHA C MÉDIA 1,5 V	UN	192	7,02	1.347,84
92	9103	PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA, AA, 1,5 V, PARA USO GERAL, CARTELA COM 4 PILHAS.	UN	20	6,46	129,20
93	27207	POMADA DE KOLLAGENASE 0,6 UI/G E CLORANFENICOL 0,01 G/G 9 (BISNAGA DE 30G)	UN	350	78,49	27.471,50
94	28018	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO (PARA USG)	CX	2.016	0,58	1.175,93
95	21487	SCALPE 21 G (CAIXA C/ 100 UN)	UN	10	34,70	347,07
96	24707	SELADORA DE MESA - PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, ÁREA DE SELAGEM: MÍNIMO DE 30 CM, TENSÃO: 110/220 VOLTS, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, PINTURA EPOXI	UN	6	1.101,60	6.609,60
97	24710	SERINGA 10 ML SEM AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2	44,98	899,60
98	24711	SERINGA 20 ML SEM AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150	77,06	11.560,25
99	24708	SERINGA 3 ML SEM AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	35,34	706,90
100	24709	SERINGA 5 ML SEM AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40	60,67	2.426,80
101	28019	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA DE 1 ML (100 UI) COM AGULHA DE 0,45 X 13	UN	160.000	1,00	160.000,00
102	22502	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% - SCHILLER	L	8	216,00	1.728,00
103	28020	SONDA FOLEY SOLIDOR 05CC 2 VIAS 08	UN	48	8,31	399,12
104	28021	SONDA FOLEY SOLIDOR 05CC 2 VIAS 10	UN	48	8,21	394,08
105	28022	SONDA FOLEY SOLIDOR 05CC 2 VIAS 12	UN	48	8,15	391,20
106	28023	SONDA FOLEY SOLIDOR 05CC 2 VIAS 14	UN	72	7,86	566,28
107	28024	SONDA FOLEY SOLIDOR 05CC 2 VIAS 16	UN	48	8,38	402,48
108	28025	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO EM POLIURETANO SNE, CALIBRE 12, FABRICADA COM POLIURETANO BIOCAMPATÍVEL E FLEXÍVEL, INDICADA PARA	UN	50	17,61	880,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL - REGISTRO NA ANVISA.				
109	22362	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 08	UN	14.400	1,26	18.144,00
110	20003	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 10.	UN	25.920	0,77	20.064,67
111	22363	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 12.	UN	25.920	1,43	37.065,60
112	20004	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 14	UN	25.920	1,30	33.867,07
113	28031	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	500	137,86	68.932,50
114	28026	SULFADIAZIDA DE PRATA 1% (10MG/G) - USO TÓPICO - BISNAGA COM 30 GR	UN	180	15,56	2.801,39
115	28027	TERMOMETRO -50 + 70 DIGITAL MX/MIN COM CABO EXTENSOR	UN	25	142,62	3.565,50
116	1848	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UN	15	46,94	704,10
117	24717	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA ROMBA/ROMBA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ROMBA	UN	8	45,50	364,04
118	28028	TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA/FINA 15 CM RETA	UN	16	48,10	769,60
119	28029	TESOURA METZEMBAUM 20CM RETA	UN	8	119,56	956,48
120	24715	TESOURA SPENCER - PARA RETIRADA DE PONTOS 9CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT E REGISTRO NA ANVISA/M.S	UN	11	66,59	732,55
121	24719	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA, COMPATÍVEL COM O APARELHO ACCU-CHECK ACTIVE, CAIXA COM 50 FITAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	300	88,91	26.674,26
122	28030	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT C/ELÁSTICO, PACOTE C/ 100 UN	PCT	300	22,77	6.831,00
123	20791	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	L	8	42,67	341,39

O município fixa o valor o valor estimado, com base no levantamento de preços, em **R\$ 2.032.407,49 (dos milhões trinta e dois mil quatrocentos e sete reais e quarenta e nove centavos).**

Obrigações extras do(a) Contratado(a): Os itens deverão ser de primeira linha. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo portanto, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

O prazo de validade, no momento da entrega, não deve ser inferior a 2/3 da validade total do produto.

Prazo para assinatura do contrato: 05 (cinco) dias úteis.

2- JUSTIFICATIVA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

A aquisição dos materiais visa à reposição de estoque do serviço de assistência médica, enfermagem e fisioterapia desta secretaria de saúde. Os itens solicitados são utilizados nos procedimentos de atendimento ambulatorial a população do Município de Areado.

O material será usado nas tarefas do dia-a-dia dos ambulatórios do município, que fazem parte da Secretaria Municipal de Saúde, pois sem os mesmos fica praticamente impossível desempenhar as funções durante o período laboral. Vale ressaltar que já houve processos licitatórios frustrados.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 (Acrescentado pelo Decreto nº 1.843/20140).

3- **VIGÊNCIA:** 12 meses.

4- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço unitário

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a- Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou (que deverá ser em papel timbrado); e ou por pessoas jurídicas de direito privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado) que comprovem o fornecimento do objeto licitado.
- b- Registro ou inscrição nas entidades profissionais competentes (CRF)
- c- Apresentação da licença sanitária estadual ou municipal.
- d- Comprovação de autorização de funcionamento da empresa participante da licitação expedida pela Anvisa – Agência nacional de vigilância sanitária.

5- **PRAZO DE ENTREGA DOS BENS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

6- **LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:** Secretaria Municipal de Saúde, Rua Adelino Bornelli, nº 530 – Centro – CEP.: 37140-000 – Areado-MG. O horário de funcionamento é das 07:00 horas às 17:00 horas em dias úteis. correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do Fornecimento. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1616.

7- **COMISSÃO RESPONSÁVEL:** A fiscalização se dará por meio dos membros da Comissão de Recebimento da Secretaria de Saúde designada para ano 2021.

8- **REPARTIÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL:** Secretaria Municipal de Saúde.

Areado, aos 27 de agosto de 2021.

Selma das Dores Ávila Moreira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

CREENCIAMENTO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, COM **FIRMA RECONHECIDA**, E ENTREGÁ-LA AO(À) PREGOEIRO(A) SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE**: *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), nomeia e constitui seu(s) procurador(es) o(s) senhor(es) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) OUTORGADO(S)**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Areado/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **pregão nº066/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e, em especial, para o **pregão nº066/2021**.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

(RECONHECER FIRMA)

OBSERVAÇÃO: Não é necessário adotar a forma acima. Entretanto, deve conter todos os poderes acima expressos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 05/09/2002.

Ao
Município de Areado
Areado – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROPOSTA PADRONIZADA

Ao

Município de Areado/MG

Aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

PREGÃO N°066/2021

A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP', telefone e fax-símile n°), vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para participação do pregão N°066/2021, de acordo com as exigências do edital supra citado.

Item	Descrição	Un	Quant	Marca	Preço unitário	Preço total
------	-----------	----	-------	-------	----------------	-------------

1 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes propostas.

2 – Informamos os dados de nossa conta bancária:

a). Nome do banco: _____.

b). Número da Agência: _____.

c). Número da conta: _____.

3 – Endereço para intimação dos atos do pregão:

a). Fac-símile: _____.

b). E-mail: _____.

c). Endereço: _____.

4 – Prazo de Validade do objeto (*Termo de referência):

5 – O licitante, ao participar desta licitação, declara estar de acordo com os termos do edital.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Pregão N°066/2021

DECLARAÇÃO

(**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), ao final assinado, cientes do disposto no artigo 12 da Lei Municipal n° 331/2003, que trata das sanções a que estamos sujeitos, **DECLARAMOS que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a licitação mencionada.**

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DA LEI DE REGÊNCIA

Pregão N°066/2021

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), ao final assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que se enquadra no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº 066/2021

VALIDADE: 12 meses.

Aos **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO**, no Município de Areado/MG, com endereço na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, o Prefeito Municipal, Douglas Ávila Moreira, nos termos da Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, do Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, e das demais condições fixadas no instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pelos licitantes classificados para execução do(s) objeto(s) constante(s) no Anexo I que acompanhou o edital de pregão nº **066/2021**, observando-se fielmente as disposições do edital respectivo e seus anexos que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES

1.1.– O(a) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')**, neste ato representado pelo(s) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')** obteve as seguintes classificações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – O objeto imediato do presente instrumento é registrar os preços unitários obtidos no pregão supracitado.

2.2. – O objeto mediato é a para futura **para aquisição de materiais de ambulatório para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, que ora passa a integrar esta Ata de Registro de Preços – ARP, independentemente de transcrição.

2.3. – As quantidades constantes do Anexo I que acompanhou o edital deste pregão são estimadas, podendo ser acrescidas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

2.4. – Em relação a eventuais supressões, não se aplica a regra contida no art. 65, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, eis que o Município de Areado/MG poderá adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência do licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. – O registro de preços constante desta ata firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes, terá validade **pelo prazo até 12 meses**.

3.2. – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP, o Município de Areado/MG não ficará obrigado a adquirir a totalidade do objeto do presente certame exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba, nestas situações, quaisquer tipo de recurso ou indenização aos licitantes signatários do Sistema de Registro de Preços.

3.3. – Na hipótese do item acima, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. – A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. – Os preços registrados para os licitantes signatários deste instrumento são aqueles constantes na ata de reunião e julgamento e mapa de apuração elaborada pelo(a) pregoeiro(a) às fls. do **Processo licitatório nº: 125/2021**.

5.2. – Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

5.3. – A revisão negociada de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços - ARP, na hipótese prevista no edital e para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

5.4. – Na hipótese do Item 5.5.”b”, frustrada a negociação, o Município liberará o fornecedor e convocará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

5.5. – Caso reste frustrada também as negociações com as demais empresas, o Município revogará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a aquisição desejada.

5.6. – Visando subsidiar eventuais revisões, o Município elaborará pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. – A prestação dos serviços deverá ser feita nos moldes estabelecidos no item 14 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

7.1. – O pagamento se dará nos termos previstos no item 19 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. – As penalidades/sanções são aquelas previstas no item 20 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. – A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Município de Areado/MG, quando:

- a) O(s) licitante(s) signatário(s) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- b). O(s) licitante(s) signatário(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Município;
- c). O(s) licitante(s) signatário(s) incorrer numa das hipóteses enumeradas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- d). os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a(s) empresa(s) signatária(s) não quiserem acordar a sua diminuição;
- e). por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.2. – O cancelamento da Ata de Registro de Preços - ARP será comunicado aos licitantes signatário(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. – A Nota de Empenho, uma vez emitida, substitui o termo de contrato.

10.2. – Fica eleito o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA

Contratado(a)

DOROTÉIA APARECIDA CORRÊA MARTINS

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021.

Contrato de aquisição de materiais de ambulatório para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE AREADO/MG, e de outro, como CONTRATADO(A), o(a) **INFORMAR O NOME DO(A) CONTRATADO(A)**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo...

O MUNICÍPIO DE AREADO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP. 37.140-000), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Douglas Ávila Moreira, doravante denominada CONTRATANTE, e a **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) CONTRATADO(A):** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*, neste ato representada por **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO(A) CONTRATADO(A):** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o processo licitatório Nº125/2021, na modalidade pregão presencial Nº066/2021, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas deste e, onde este contrato for omissivo, aplicar-se-á o disposto no edital respectivo e nas Leis vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. – O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de ambulatório para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** tudo em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta do(a) CONTRATADO(A), partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.
- 1.2. – As quantidades estabelecidas poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem alteração do preço unitário contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR.

2.1 – As despesas com a execução deste contrato serão de R\$ **INFORMAR O VALOR, EM NÚMERO E EXTENSO, ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. – A dotação orçamentária destinada aos pagamentos dos objetos licitados é a seguintes: **(204) – 02.06.02-10.301.0203.2.051-3390.30.00: fonte: 159.99** deste Município para o exercício de **2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS

5.1. – Na execução do objeto deste contrato deverão estar inclusos todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

6.1. – Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto contratado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;

6.2. – Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

6.3. – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

6.4. – Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

6.5. – Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto contratado;

6.6. – Cumprir o objeto contratado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;

6.7. – Cumprir o objeto contratado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do CONTRATANTE, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;

6.8. – Cumprir o objeto contratado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;

6.9. – Aceitar, mediante solicitação do CONTRATANTE, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;

6.10. – Permitir o acesso de funcionário(s) do CONTRATANTE às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto contratado;

6.11. – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

6.12. – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE;

6.13. – Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto contratado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.14. – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.15. – Não utilizar o contrato firmado com o CONTRATANTE para qualquer operação financeira ou interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 7.1. – Efetuar pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de nota fiscal/fatura, de conformidade com as autorizações expedidas;
- 7.2. – Definir a quantidade, o prazo e o local de entrega do objeto contratado;
- 7.3. – Notificar o(a) CONTRATADO(A) quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência poderá acarretar nas sanções previstas no edital respectivo e neste contrato;
- 7.4. – Rejeitar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços efetivados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 – Os produtos deverão ser entregues até 10 (dez) dias após o recebimento das ordens de fornecimento expedida pela Setor de Compras. Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de fornecimento. Não será admitida entrega de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento.
- 8.2. - A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.
- 8.3. – A entrega dos bens deverá ser feita, acompanhada da nota fiscal, depois de emitida a ordem de fornecimento.
- 8.4. - O(s) responsável(eis) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será(ão) o(a)(s) servidor(es): **membros da Comissão de Recebimento designada para 2021.**
- 8.5. – O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato ou no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.
- 8.6. – O(a) CONTRATADO(A) é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto contratado.
- 8.7. - O prazo de validade, no momento da entrega, não deve ser inferior a 2/3 da validade total do produto.**

CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTE.

- 9.1. – Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços contratados poderá ser determinada pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos.
- 9.2. – Os preços incidentes sobre o objeto contratado, serão fixos e irrevogáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;
- 9.3. – Nos casos de alterações requeridas pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o CONTRATANTE autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS.

- 10.1. – O(A) CONTRATADO(A) apresentará à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a nota fiscal relativa à entrega dos bens ou a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o CONTRATANTE procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;

10.2. – O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao(à) CONTRATADO(A) para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item 1 será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;

10.3. – A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o(a) CONTRATADO(A) suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário;

10.4. – O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do(a) CONTRATADO(A), inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

10.5. – Não serão pagos os objetos contratados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1. – O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;

11.2. – No caso de rescisão unilateral, o(a) CONTRATADO(A) não terá direito à indenização, salvo pela entrega dos bens ou a prestação dos serviços realizados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES.

12.1. – Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele(a) CONTRATADO(A) que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Comportar-se de modo inidôneo;
- f). Cometer fraude fiscal; ou
- g). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

12.2. – Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeita a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

12.3. – Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

12.4. – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo(a) CONTRATADO(A) penalizada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

12.5. – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INDENIZAÇÃO.

13.1. – Correndo a rescisão, ao(à) CONTRATADO(A) caberá receber o valor da entrega dos bens ou da prestação dos serviços até a data da rescisão, desde que observado o presente contrato e as normas editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. – A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa Oficial “Minas Gerais”, correrá à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1). Nome: _____ .CPF: _____ .

2). Nome: _____ .CPF: _____ .



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

TERMO DE APROVAÇÃO DO JURÍDICO

Aprovo o presente instrumento estando em perfeitas condições legais de ser firmado e executado.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

Rodrigo dos Santos Romano
Assessor Jurídico
OAB/MG – 134941